



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmo. Sr.  
**Vereador Geraldo Bicalho Calçado**  
Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

**REF.: PROJETO DE LEI Nº 064/97**

"Dispõe sobre a construção e o funcionamento de Postos de Abastecimento de Veículos Automotores e Serviços".

Senhor Presidente:

Agradecendo a gentileza da concessão de vista ao Projeto de Lei em evidência, e após analisá-lo mais criteriosamente, venho através do presente apresentar as seguintes **Emendas substitutivas** ao mesmo a saber:

**Emenda nº 01** - Altera alínea "C" do Art. 3º do presente Projeto de Lei, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ....

Alínea "C" - distância mínima de 500 mts. (quinhentos metros) dos limites de escolas, quartéis, asilos, hospitais e casas de saúde.

**Emenda nº 02** - Altera alínea "D" do Art. 3º do presente Projeto de Lei, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ....

Alínea "D" - distância mínima de 200 mts. (duzentos metros) de raio de outro estabelecimento congêneres dentro da unidade territorial abrangida por esta Lei, salvo nos casos de rodovia.

Cordialmente,

Sala das Sessões, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 28 de setembro de 1998.

*Vd81*  
**VEREADOR VADINHO BAIÃO**  
- PT -